



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Mapa Gerenciamento de Riscos

I. ANÁLISE DE RISCOS

1.1. O documento da análise de riscos contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso todas as fases da contratação.

1.2. A tabela abaixo trata os riscos do processo de contratação:

#	RISCO	DEFINIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	PROVIDÊNCIAS	SETOR RESPONSÁVEL	GRAU
1	Tripulação Insuficiente	O número de tripulantes por aeronave insuficiente para executar as missões com segurança de acordo com os padrões mínimos de segurança operacional exigidos pelo Coer e RBAC90.	ALTO	PROVÁVEL	Cláusula Contratual obrigando o ICMBio a complementar as tripulações com segundo piloto e tripulante operacional/ ou Cláusula Contratual obrigando a contratada a sempre dispor de tripulação qualificada, sob pena de descumprimento contratual.	CGPRO/DIPLAN	9
2	Inviabilidade comercial na forma de remuneração contratual	Ausência de segurança econômica na execução contratual para cobertura dos custos operacionais, caso o número de horas de voo executadas seja inferior ao previsto	ALTO	PROVÁVEL	Alteração na forma de remuneração, com previsão de pagamento fixo para horas de voo efetivamente executadas.	CGPRO/DIPLAN	9
3	Problemas na logística de abastecimento	Inexistência de meios para abastecimento das aeronaves nos locais remotos onde ocorrem diversas ações com as aeronaves.	ALTO	FREQUENTE	Previsão contratual de caminhões-tanque e meios suplementares de abastecimento.	CGPRO/DIPLAN	9
4	Recursos humanos insuficientes	Falta de servidores com perfil e capacidade técnica para gerenciamento e fiscalização das operações aéreas, inclusive em relação ao gerenciamento da segurança operacional.	MÉDIO	FREQUENTE	Treinamento de servidores do ICMBio na área de aviação;	CGPRO/DIPLAN	8
5	Tripulação com pouca experiência.	Pilotos designados pela Contratada com experiência insuficiente para operar as aeronaves conforme tipo de missão do ICMBio.	ALTO	OCASIONAL	Cláusula Contratual determinando experiência mínima para a Tripulação das aeronaves contratada.	DIPLAN	6
6	Limitação legal para execução das operações.	Impedimento legal para execução das operações com as características específicas por empresa privada de táxi aéreo RBAC 90.	ALTO	OCASIONAL	Estabelecimento em contrato da responsabilidade das Contratada para realização de operações junto às autoridades aeronáuticas.	CGPRO/DIPLAN	6
7	Ameaça à segurança das operações.	Não identificação dos fatores de risco à segurança operacional que possam resultar em acidentes/incidentes ou interrupção das operações aéreas.	ALTO	OCASIONAL	A Contratada viabilizará a participação dos tripulantes designados nos treinamentos de segurança de voo e padronização de procedimentos, bem como ficar responsável pela elaboração e aprovação do PPAA (Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) disposto na ICA 3-2 e NSCA 3-3 (Gestão de Segurança Operacional), sobre o programa perante as autoridades competentes de acordo com a NSMA -3 (Norma de Segurança do Ministério da Aeronáutica).	DIPLAN	6
8	Alteração dos custos contratuais.	Alteração significativa de custos trabalhistas ou de insumos/materiais que afetem o equilíbrio econômico da contratante, inviabilizando a execução do contrato.	ALTO	OCASIONAL	Previsão contratual de reajuste/reequilíbrio contratual.	DIPLAN	6
9	Inexecução contratual.	Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada.	ALTO	OCASIONAL	Precisão contratual de sanções administrativas.	DIPLAN	6
10	Indisponibilidade de aeronaves.	Indisponibilidade de aeronaves por tempo prolongado, afetando a execução das operações planejadas.	MÉDIO	OCASIONAL	Estabelecimento de prazos contratuais máximos para substituição de aeronaves indisponíveis.	CGPRO/DIPLAN	4
11	Acidentes aéreos.	Ocorrência de acidentes com aeronaves durante as ações, provocando vítimas, danos e outras consequências que exijam reparações financeiras.	ALTO	REMOTA	Previsão de seguro aeronáutico de responsabilidade civil pela contratada.	CGPRO/DIPLAN	3
12	Uso de aeronaves sem condições mínimas de aeronavegabilidade.	Emprego de aeronaves sem condições técnicas/legais de aeronavegabilidade exigidas pela legislação aeronáutica.	ALTO	REMOTA	Precisão de apresentação de documentação comprobatória das condições técnicas de aeronavegabilidade e histórico de manutenção das aeronaves.	CGPRO/DIPLAN	3
13	Perda de contato com aeronaves.	Eventual desaparecimento de aeronave durante missões em locais remotos e de difícil acesso.	MÉDIO	REMOTA	Especificação de equipamentos de rastreamento e comunicação via rádio/satélite para as aeronaves.	CGPRO	2
14	Danos ambientais.	Danos ambientais causados por operações de abastecimento/manutenção das aeronaves.	BAIXO	OCASIONAL	Precisão de fornecimento de material para evitar contaminação do solo, bem como da adoção de práticas de manejo sustentável dos produtos químicos empregados nas aeronaves;	CGPRO/DIPLAN	2
15	Uso não autorizado/inadequado.	Emprego das aeronaves sem autorização ou voo em locais não programados.	BAIXO	OCASIONAL	Especificação de equipamentos de rastreamento via satélite das aeronaves e sistema de gerenciamento informatizado.	CGPRO	2
16	Substituição constante das aeronaves.	Substituição constante das aeronaves por emprego de equipamentos de terceiros não integrantes do contrato.	MÉDIO	REMOTA	Previsão determinando a propriedade da aeronave pela contratada.	CGPRO/DIPLAN	2

1.3. O presente instrumento segue aprovado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria DLIC 8789872.

Brasília, 05 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ ROMA

Coordenador de Infraestrutura e Logística

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Falconi, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 10/05/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Coordenador**, em 10/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador: **8790926** e o código CRC **AF7D457D**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

